



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 05 /2021 – PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS -ES)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade (NAU) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAE's) dos *Campi* fora de sede, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da UFPI para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As ações da assistência estudantil da UFPI são executadas em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de junho de 2010), e tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do/a estudante público-alvo da educação especial e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social para Estudantes Surdos (BINCS – ES)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS-ES) é um auxílio em pecúnia de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI (matrícula ativa) e que presta auxílio acadêmico a um/a estudante surdo(a) desta Instituição. Para concorrer à BINCS-ES o/a candidato/a deve estar com matrícula ativa na UFPI e ter habilidades em LIBRAS.

O/A candidato à BINCS ES deve se enquadrar, prioritariamente, no critério vulnerabilidade socioeconômica (Renda até 1,5 salários mínimos per capita). A atuação do/a auxiliar acadêmico com o/a estudante surdo/a pode ser individual ou em grupo, conforme as demandas identificadas. Em caso de desistência do/a auxiliar, será aberta seleção para outro auxiliar com habilidades em LIBRAS para substituí-lo/a durante a vigência do edital. A BINCS-ES contribuirá para o maior rendimento dos/as estudantes surdos/as regularmente matriculados/as.

2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS ES

| CAMPUS | BENEFÍCIO | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|-----------|-------------------|
| CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA) | BINCS | 4 |
| CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS) | | 2 |
| CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS) | | 2 |
| CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO) | | 2 |
| TOTAL | | 10 |

3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Antes da submissão da documentação via sistema, o/a candidato/a deve entrar em contato com os NAES para agendar entrevista para certificação de habilidade em Libras através dos emails abaixo:

- Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina): coordletraslibras@ufpi.edu.br
- Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano): sescafs@ufpi.edu.br
- Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos): naecshnb@ufpi.edu.br
- Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus): naebomjesus@ufpi.edu.br

3.2 De posse da **ficha de entrevista - Anexo 11**, devidamente preenchida e assinada pelo/a entrevistador/a, avaliador/a, submeter toda a documentação exigida e efetivar a inscrição. O/A estudante deverá realizar a inscrição a partir do dia **04 de agosto de 2021** por meio exclusivo do sistema *online* disponível no endereço eletrônico **<https://nae.ufpi.br>**. O/A estudante deverá acessar o

sistema *online* com seu usuário e senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e **anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com Anexo 01 (Formato PDF com tamanho máximo de 4MB).**

3.3 Em caso de dúvidas no preenchimento do questionário socioeconômico e na inserção de documentos no sistema online, o/a estudante deverá entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus pelos e-mails a seguir:

- Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina): ses.praec@ufpi.edu.br
- Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano): naecafs@ufpi.edu.br
- Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos): naecshnb@gmail.com
- Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus): naebomjesus@ufpi.edu.br

3.4 A documentação completa exigida para análise de solicitação do benefício, cuja listagem encontra-se em anexo (**Anexo 01**), deverá ser anexada exclusivamente **no sistema online <https://nae.ufpi.br>** a partir de **04 de agosto de 2021**, conforme cronograma no item 9.

3.5 O/As estudantes que tiverem o seu pedido deferido após 31 de outubro de 2021 só poderão assinar o termo de compromisso e conseqüentemente entrar na folha de pagamento a partir de janeiro de 2022, devido à antecipação das folhas de pagamento para finalização do ano calendário 2021.

3.6 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema. O/A candidato(a) tem a possibilidade de criar um segundo processo de submissão, gerando nova análise e nova possibilidade de envio de recurso.

4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

a) Do/a auxiliar

4.1 Para concorrer aos benefícios da PRAEC o/a estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.2 Ser estudante de graduação presencial da UFPI, com matrícula ativa.

4.3. Ter habilidade em LIBRAS (**Anexo 11**).

4.4 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

4.5 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial acordada na entrevista com a equipe do NAU ou NAE's, nos *campi* fora de sede.

4.6 Ter disponibilidade para reuniões e/ou atendimentos individuais com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) dos demais *Campi*, bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do/a estudante pertencente ao público-alvo da educação especial, sempre que convocado(a).

4.7 Caso sejam identificado/as vários/as interessado/as na bolsa, a classificação para escolha do/a auxiliar será feita seguindo critério de vulnerabilidade socioeconômica (renda com agravantes) por meio do SINAIE. Havendo empate, a equipe do NAU ou NAE averiguará o perfil de compatibilidade do/as interessado/as com os critérios da bolsa como: habilidade em LIBRAS, disponibilidade de tempo, rendimento acadêmico, condições de saúde, dentre outros, para realizar o desempate.

4.8 O/As auxiliares beneficiado/as preferencialmente não poderão acumular a BINC ES com outros benefícios em pecúnia da PRAEC, exceto casos excepcionais analisados criteriosamente pela equipe do NAE/NAU. Havendo o acúmulo de bolsas além do permitido o/a estudante deverá imediatamente se desligar de uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

4.9 O/As estudantes contemplado/as com a BINCS ES poderão acumular o benefício com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e estágio extracurricular, respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas.

4.10 Nos casos em que o/as auxiliares acadêmicos acumulem bolsas mérito, a sua permanência na BINCS-ES ocorrerá se for observado que as atividades não acarretem prejuízo em seu rendimento acadêmico e nas atividades desenvolvidas na BINCS-ES.

Não podem concorrer: estudantes público-alvo da educação especial, portadore/as de diplomas de curso superior, estudantes vinculado(a)s a cursos de Educação à Distância, estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI, estudantes matriculado(a)s no curso de graduação em Educação do Campo, estudantes matriculado(a)s em programas de Pós-graduação.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação socioeconômica** submetida e do **questionário online** no endereço eletrônico **<https://nae.ufpi.br>** devidamente preenchido pelo/as estudante.

5.2 O/As candidato/as devem obrigatoriamente preencher os **dados bancários** no menu Benefícios/Serviços/Dados bancários no SINAÉ endereço eletrônico (**<https://nae.ufpi.br>**). Serão aceitas contas correntes de qualquer banco, conta poupança somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entre os bancos do tipo online digital, apenas o Banco Inter será aceito. Conta deve ser no nome do/a estudante. **O/A estudante que não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.**

5.3 Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda.

5.4 O/As candidato/as classificado/as além do número de vagas disponibilizadas neste edital (conforme item 2.2) comporão um Cadastro de Reserva, podendo ser convocados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.5 Os documentos deverão ser digitalizados, **no formato PDF com tamanho máximo de 4MB**

cada, sendo responsabilidade d/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

5.6 Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via *e-mail* para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos/as mesmo/as. O/A estudante deverá ficar atento/a ao seu *e-mail* devendo manter atualizado seus dados no sistema.

5.7 **A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no sistema *online*.** Não serão aceitos documentos obrigatórios anexados posteriormente às etapas previstas em edital.

Parágrafo Único: O/A estudante que obteve seu ingresso por meio do sistema de Cotas do SISU (Cota Renda) deverá comprovar novamente toda a situação socioeconômica através do envio da documentação (anexo 01), pois o sistema de cotas do SISU não é o mesmo sistema utilizado na seleção da PRAEC. O sistema válido para inscrições de todos os benefícios e auxílios da PRAEC é somente o SINAЕ.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL E DOS RECURSOS

6.1 DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL

6.1.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as ao benefício será publicada nas páginas eletrônicas da UFPI e PRAEC. Nos endereços eletrônicos: www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec. O/A estudante terá acesso ao parecer parcial e final consultando o site do SINAЕ (<https://nae.ufpi.br>).

6.1.2 O RESULTADO PARCIAL consiste na verificação por parte do/a estudante via sistema SINAЕ, do parecer social disponibilizado pela equipe da PRAEC. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

6.1.3 O RESULTADO FINAL lançado ao final de cada mês, consiste na publicação da lista final de deferidos/as e indeferidos/as na página da UFPI e da PRAEC, após análise dos recursos pelo Serviço Social;

6.1.4 O/A estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema <https://nae.ufpi.br>, verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de justificativa e/ou documentação pendente

6.1.5 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com o cronograma deste edital e possíveis aditamentos, poderá ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

6.1.6 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a aos prazos publicados neste edital e aditamentos (caso haja) e nos resultados para assinatura dos termos de concordância e de compromisso.

6.1.7 O/A estudante selecionado/a terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar em contato com o NAU no *Campus* de Teresina ou o Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

6.1.8 O/A estudante selecionado/a assinará Termos de Compromisso e Concordância. O/A estudante será convocado/a via e-mail ou telefone informados no sistema. Podendo haver também convocações gerais na página da UFPI e da PRAEC.

6.1.9 O/A estudante ao ser convocado/a deverá apresentar no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Concordância: Histórico Escolar e Atestado de Matrícula atualizado.

6.2 DOS RECURSOS

6.2.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial, não cabendo, portanto, recurso após o resultado final.

6.2.2 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição online pelo/a estudante.

6.2.3 Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente via sistema online no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.

6.2.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a, ou seja, o/a estudante só poderá cadastrar recurso uma única vez.

6.2.5 Não serão aceitos no momento do recurso documentos obrigatórios (conforme anexo 01), considerados essenciais para análise.

7 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações de assistência estudantil da UFPI são executadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto N° 7.234/2010.

8 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1 Para permanecer no benefício, o/a estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância no período de inserção na bolsa.

8.2 Para o/a estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para acompanhamento pedagógico semestral será o do início de vigência do benefício.

8.3 Serão desligados do benefício o /a estudante que deixar de apresentar a frequência/ relatório de acompanhamento mensal, referente às 12 horas de atividades de auxílio acadêmico (**Anexo 12**).

8.4 Serão desligados os/as estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, conforme item 8.1.

8.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante/bolsista a comunicação ao Núcleo de Acessibilidade

da UFPI (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

9 CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|--|
| Lançamento do edital | 30 de julho de 2021 |
| Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos | 04 de agosto a 24 de outubro de 2021 |
| Análises/Entrevistas | 04 de agosto a 24 de outubro de 2021 |
| Divulgação do Resultado Parcial via sistema | 04 de agosto a 24 de outubro de 2021 |
| Interposição de Recursos | 04 de agosto a 26 de outubro 2021 |
| Análise dos recursos | 04 de agosto a 27 de outubro de 2021 |
| Divulgação do Resultado Final (Cfe item 6.1.3: ao final de cada mês) | 30 de agosto, 30 de setembro e 29 de outubro de 2021 |

10 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.

10.2 O/A candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.3 Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

10.4 Os/As estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.

10.5 O auxílio será depositado mensalmente em conta corrente nominal do/a beneficiário/a; cabendo

ao mesmo realizar abertura de conta corrente antecipadamente à assinatura dos termos de inserção na bolsa.

10.6 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

10.7 As solicitações de informações referentes benefícios serão disponibilizadas somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

10.8 O/A estudante que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso, dentro do prazo previsto será considerado/a desistente;

10.9 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

10.10 O/A estudante beneficiado/a se compromete a participar, sempre que demandado/a, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.

10.11 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações deste edital (aditivos, notas informativas, dentre outros) no site da UFPI e página da PRAEC. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.12 Este edital terá vigência, até publicação de novo edital.

10.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 28 de julho de 2021



Prof. Dr.ª. Mônica Arrivabene
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (anexo 02)**, o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;

03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**Anexo 06**);

04. Comprovação de Estado Civil do/a candidato/a: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (**conforme Anexo 08**); ou Declaração de separação de União Estável (**conforme Anexo 08**);

ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos (ver documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar), para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data do lançamento deste edital;

06. Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL**: Declaração atualizada (**conforme Anexo 02**) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a;

07. **PARA QUEM RECEBE SEGURO DESEMPREGO**: Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (**Anexo 10**);

OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

09. **QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE, NO MOMENTO DE ENTREVISTA SOCIAL OU NO MOMENTO DE RECURSO**: Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou declaração de Não Titularidade Bancária (**conforme Anexo 09**).

10. **PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS**: **Para quem declara**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou **Para quem não declara**: Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não conta na base de dados de declaração, disponível no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.a.sp>

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar e do/a estudante:

1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

1.1 Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de lançamento deste edital; **OU**

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, **obrigatoriamente das seguintes páginas**: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de **Alteração de Salário mais atual (2020 ou 2021)**; **OU**

1.4 Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

2.2 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **OU**

2.3 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; **OU**

2.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (**conforme Anexo 03**) com identificação do/a trabalhador/a rural, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

4.2 Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL ano 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> **OU**

4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (**conforme Anexo 03**) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; **OU**

5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **OU**

5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (**Anexo 07**).

6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ); **OU**

6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **OU**

7.2 Declaração atualizada (**conforme Anexo 05**) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.

8 DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

I. Atestado de matrícula ou confirmação de matrícula do período 2021.1 laudo e/ou relatório médico ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência

II. Justificativa de solicitação de auxiliar (**Anexo 11**).

Obs.:

1) Cabe ao candidato anexar todos os documentos nos campos corretos. Os documentos devem ser anexados de forma legível. Documentos anexados fora dos campos exigidos e/ou ilegíveis serão desconsiderados;

2) Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no questionário socioeconômico *online* e que estas sejam devidamente comprovadas por meio dos documentos exigidos neste edital.

3) Informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico resultará em indeferimento. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

4) À equipe responsável pela análise da inscrição do candidato é dado o direito de solicitar no ato da entrevista (modo remoto) ou no recurso qualquer um dos documentos elencados no rol da lista de documentos (ANEXO 01), bem como outros documentos que julgar necessário que confirme as informações prestadas no questionário socioeconômico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 02

**D ECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU NÃO
POSSUI RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ declaro,
sob as penas da lei, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos e/ou
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES
AUTÔNOMOS/TRABALHO INFORMAL/BICOS**

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão
(atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média
mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA
FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda
financeira de terceiros (informar o nome e o grau de
parentesco) _____ sendo o valor médio dos
últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por
_____, CPF Nº _____, Grau de
parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a na
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos
perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário/a de imóvel e que recebo renda por meio
de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____ e, _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que
convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade,
assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail: nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) : 3215 5642/3215 5649;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.Nº _____
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de situação de
moradia perante o Serviço Social da PRAEC, que divido as despesas de:
() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar
abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 11

ENTREVISTA

ESTUDANTE: _____
MATRÍCULA: _____
DATA: _____

ESCALA DE NO MÁXIMO 10 PONTOS- (Nota mínima para aprovação: 7,00 pontos)

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|--|-------------|-------|
| Clareza na apresentação das ideias | 1,5 | |
| Habilidade em Libras | 2,0 | |
| Habilidade em interpretação | 2,0 | |
| Domínio das línguas envolvidas | 1,5 | |
| Capacidade de adequação das respostas às solicitações do entrevistador | 1,5 | |
| Motivação para o desenvolvimento da atividade | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |

ENTREVISTADOR/A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 12

FREQUÊNCIA DA BINCS/BINCS-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

AUXILIAR ACADÊMICO: _____

ESTUDANTE PAEE: _____

| Ord. | DATA | HORÁRIO (INÍCIO-TÉRMINO) | ATIVIDADE | ASSINATURAS |
|-------------|-------------|---------------------------------|------------------|--------------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |

| | | | | |
|-----------|--|--|--|--|
| | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |

| | | | | |
|-----------|--|--|--|--|
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |
| 20 | | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| | | | | |
| 21 | | | | |
| 22 | | | | |
| 23 | | | | |
| 24 | | | | |
| 25 | | | | |
| 26 | | | | |
| 27 | | | | |
| 28 | | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 29 | | | | |
| 30 | | | | |
| 31 | | | | |

Data da entrega ___/___/_____